ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.312 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ementa: Reajusta o valor das tarifas dos anéis 1 e 4, bem como, reestabelece o anel 0, do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros; revoga o Decreto 1.310 de 20-01-2015 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os incisos V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal, combinado com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.136, de 19 de novembro de 2003, e

Considerando a necessidade de adequar as tarifas atualmente praticadas, ao custeio operacional do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, para efeito de manutenção do referido Sistema;

Considerando a aprovação do reajuste das passagens de transporte municipal no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário para os anéis 1 (um) e 4 (quatro), do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como, reestabelece o anel 0 (zero).

Art. 2º O reajuste constante no artigo 1º incidirá sobre os valores das tarifas atualmente praticadas nos anéis 1 (um) e 4 (quatro), das linhas de transporte coletivo público de passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme anexo único, passando a vigorar os valores expressos na coluna nominada de "Nova tarifa", na tabela abaixo:

ANEL	TARIFA ATUAL (Em R$)	NOVA TARIFA (Em R$)
0	-	1,30
1	1,40	1,80
2	2,00	2,00
3	2,30	2,30
4	3,50	3,10

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecida a cobrança complementar do anel 0 (zero) para as localidades dos Engenhos Tapuji, Arariba de Baixo, Arariba de Cima e Cajabuçu, situados a partir do Engenho Liberdade.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido a cobrança do anel 2 (dois) para o Engenho Castelo, na Linha Liberdade.

Art. 3º As novas tarifas vigorarão a partir da zero hora do dia 04 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.310, de 20 de janeiro de 2015.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS LEANDRO
Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1.312, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

LINHA	EMPRESA	ANEL ATUAL	ANEL NOVO
Charneca	Trans GR/ Coopetrans Cabo	1	0
Pirapama	AVS Transporte	2	1
Garapú	GT Transporte	2	1
Cohab	San Remo/ Coopetrans Cabo	2	1
Eng. Pau Santo/ S. Salvador	Monteiro Tur	4	4
Eng. Bom Jesus/ Gurjaú	Monteiro Tur	2	2
Massangana	Trans Hugo/ Dois Irmãos	3	2
Posto Zip	Transp. C. Posto Zip	3	2
Liberdade	JMC Transporte	4	0, 2 e 4
Praias	São Judas Tadeu/ Transp. C. Praias	3	3
Mercês	Empresa Maria das Mercês	3	2
Pontezinha/ Cabo	Coopetrans Cabo/ São Judas Tadeu	3	2
Pontezinha/ Cohab	Coopetrans Cabo	3	3
Pista Preta	Coopetrans Cabo	2	1

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5957BB69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/02/2015. Edição 1262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/